



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Lei nº 771 de 29 de maio de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Catanduva, e dá outras providências".

Jesus Natalino Peres – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a APAE, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, nos termos da minuta de Convênio constante em Anexo desta Lei.

Artigo 2º O objetivo da formalização do Convênio é o trabalho em conjunto para proporcionar, através de profissionais devidamente habilitados, o atendimento especializado a pessoas com necessidades educativas especiais, desenvolvido segundo a característica de cada caso em particular.

Artigo 3º O prazo do presente Convênio iniciará na data de sua assinatura, com término previsto para 18 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado pelos prazos que atendam a conveniência e interesse dos partícipes.

Artigo 4º É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio em anexo.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2009.

GILBERTO MARCELO ORTEGA
SECRETÁRIO